

EDITAL DE BOLSAS Nº 10/2017

CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE ESTUDANTES DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI PARA O PERÍODO DE 2018

A Direção do Instituto Superior de Educação Ivoti, no uso de suas atribuições, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção para renovação de **21** Bolsas de Estudo para o período de **janeiro de 2018 a dezembro de 2018**, previstas no **Plano de Atendimento para Concessão de Bolsas de Estudo** e nos termos do Regulamento para concessão de Bolsas de Estudo da Associação Evangélica de Ensino, conforme instruídos abaixo:

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital destina-se a divulgar e orientar a concessão de Bolsa de Estudo da mantida da ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO: o Instituto Superior de Educação Ivoti, reservando-se o direito de aplicar as condições estabelecidas em regulamento e a modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente;

1.2 Os critérios de seleção aqui definidos são obrigatórios para a renovação de Bolsa de Estudo. Os requerimentos são apreciados pela Comissão de Bolsas de Estudo do Instituto Superior de Educação Ivoti, especialmente instituída para tal, observando-se a orientação da Mantenedora contida em Regulamento próprio;

1.3 As Bolsas de Estudo oferecidas estão definidas pela ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO, conforme planejamento do orçamento anual e quadro demonstrativo abaixo:

<i>Curso: Graduação: Pedagogia - Licenciatura</i>	<i>Bolsa integral: 1</i>
<i>Curso: Graduação: Pedagogia - Licenciatura</i>	<i>Bolsas parciais: 15</i>
<i>Curso: Graduação: Música - Licenciatura</i>	<i>Bolsas parciais: 4</i>
<i>Curso: Graduação: História - Licenciatura</i>	<i>Bolsa parcial: 1</i>
<i>Curso: Graduação: Letras Língua Portuguesa - Licenciatura</i>	<i>Bolsa parcial: 1</i>

2 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO:

2.1 São as seguintes as atribuições da Comissão de Bolsas de Estudo do Instituto Superior de Educação Ivoti:

- a) selecionar, com base nos critérios estabelecidos, os candidatos à renovação da Bolsa de Estudo;
- b) propor à direção do Instituto Superior de Educação Ivoti a homologação da renovação das Bolsas de Estudo aos candidatos selecionados. Essa proposta deverá ordenar os processos, segundo a avaliação de necessidade dos candidatos medida pelos instrumentos estabelecidos neste edital e em Regulamento, os quais permitirão a estimativa do grau de vulnerabilidade social do candidato, observando igualmente o critério de corte estabelecido pela legislação;
- c) julgar as circunstâncias que motivem o cancelamento da Bolsa concedida, propondo a revogação da Bolsa à direção do Instituto Superior de Educação Ivoti;
- d) apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da Bolsa concedida;

- e) julgar o desempenho dos bolsistas, por meio de avaliação periódica, que abrangerá o exame do seu desempenho e frequência;
- f) assessorar-se de serviços da instituição, se necessário, para o acompanhamento do desempenho da vida escolar dos bolsistas, identificando e eliminando ou atenuando eventuais fatores de qualquer natureza, que dificultem ou impeçam o sucesso do bolsista e realizando entrevistas necessárias;
- g) solicitar regularmente informações sobre acompanhamento e desempenho dos bolsistas em projetos os quais a renovação de Bolsa de Estudo esteja eventualmente vinculada, e fazer avaliações de acordo com os critérios dos indicadores de desempenho;
- h) apresentar essa avaliação à direção do Instituto Superior de Educação Ivoti de continuação ou da interrupção da renovação de Bolsa de Estudo, considerando outros fatores julgados relevantes;
- i) encaminhar à direção do Instituto Superior de Educação Ivoti a seleção de candidatos à renovação de Bolsa de Estudo e as condições de aproveitamento, pelos bolsistas, das Bolsas concedidas;
- j) preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção da renovação das Bolsas de Estudo comportará as seguintes etapas: divulgação do edital de renovação de Bolsa, inscrição com a entrega da Ficha Socioeconômica, avaliação da documentação completa, divulgação da relação de candidatos selecionados, julgamento de recursos e homologação.

- a) A divulgação do processo de renovação de Bolsa de Estudo será feita pela Direção, pelos meios julgados convenientes, e incluirá informações sobre as condições para concorrer ao processo de seleção e matrícula e as razões impeditivas;
- b) A inscrição será feita por meio de preenchimento de Ficha Socioeconômica e sua entrega no setor correspondente;
- c) A divulgação da relação de candidatos selecionados ocorrerá pelos mesmos meios;
- d) O julgamento de recursos será executado pela Comissão de Bolsas de Estudo em caráter irrecorrível na esfera administrativa;
- e) A homologação da seleção será feita pela direção do Instituto Superior de Educação Ivoti, comportará a aprovação do processo seletivo e a autorização concedida para a matrícula do candidato selecionado.

4 DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDAS

4.1 São oferecidas, neste processo de seleção, Bolsas de Estudo de 50% e 100%.

5 DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

5.1 Para concorrer à seleção para renovação de Bolsa de Estudo, o candidato deve atender integralmente às seguintes condições:

- a) Ser estudante regularmente matriculado no Instituto Superior de Educação Ivoti em 2018;
- b) O contemplado deverá estar regularmente matriculado até o dia **30/11/2017** para o período letivo seguinte; caso contrário perderá o benefício;

- c) Ter entregue até o dia **30/11/2017** a solicitação e/ou requerimento de matrícula preenchido e assinado para a Licenciatura: **Pedagogia, Música, História e Língua Portuguesa** junto ao setor competente;
 - d) Preencher todos os campos da Ficha Socioeconômica para Bolsa de Estudo;
 - e) Entregar, impreterivelmente, cópia de todos os documentos solicitados na Ficha Socioeconômica para Bolsa de Estudo;
 - f) Não receber bolsa de estudo total de entidade pública ou privada ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe;
 - g) Não ter sido suspensa, em qualquer ocasião, Bolsa de Estudo concedida pela ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada no regulamento, sendo possível a análise individual de cada caso.
- 5.2 Para a efetivação da matrícula, o candidato selecionado, deverá assinar ou ter assinado, por seu responsável legal, o contrato originário e o aditivo contratual de concessão da Bolsa de Estudo.

6 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) requerimento de solicitação de bolsa e Ficha Socioeconômica devidamente preenchidos;
- b) cópia dos 03 últimos contracheques de todos os membros que compõem o grupo familiar, incluindo comprovante de recebimento de aposentadoria atual, se aposentado ou pensionado;
- c) cópia da carteira de trabalho ou comprovante de desligamento. Em caso de desemprego anexar cópia das páginas da CTPS onde constam os dados de identificação, o desligamento e a página posterior ao desligamento;
- d) quando proprietário ou sócio de empresa, comprovante dos 03 últimos Pró-Labores, cópia completa da última declaração de renda Pessoa Física e Jurídica, e, Decore;
- e) quando agricultor, declaração expedida por entidade de classe ou outra representativa com somatório das vendas de produtos com base em informações inclusive, Bloco do Produtor, indicando total de vendas feitas na agricultura no último ano. Para fins desta situação é considerado como sendo renda bruta mensal o valor auferido à razão de 30% do total de vendas dividido por 12;
- f) quando trabalhador informal ou autônomo, declaração completa de IRRF e declaração (em folha de ofício / legível), informando a condição e/ou situação e rendimento médio mensal;
- g) quando a moradia for alugada ou financiada deve fornecer cópia do respectivo comprovante de pagamento (do último mês);
- h) comprovante de despesas com energia elétrica (do último mês);
- i) cópia de Decisão de Acordo Judicial de recebimento ou não de pensão alimentícia. Quando não houver, apresentar declaração (em folha de ofício / legível);
- j) laudo médico atual, em caso de deficiência ou doença crônica;
- k) cópia de um documento de identificação de todos os membros do grupo familiar (RG, CNH, CTPS, Certidão de nascimento para menores de 12 anos).

6.2. O Serviço de Assistência Social pode solicitar documentos complementares.

6.3. O requerente pode anexar documentos ou informações que considerar necessário.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo é feito com base na Ficha Socioeconômica do candidato, considerando-se, dentre outros, os critérios:

- a) número de integrantes do grupo familiar;
- b) renda mensal familiar ou individual bruta;
- c) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico;
- d) ocorrência de doença crônica ou deficiência em algum membro da família;
- e) gastos com energia elétrica;
- f) outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da Comissão de Bolsas de Estudo.

7.2 No processo de seleção, os documentos reunidos são utilizados para comprovar as informações.

7.3 No caso de mais de uma pessoa do mesmo grupo familiar se inscrever para o processo de seleção, os pedidos devem ser analisados em conjunto e, considerada a situação socioeconômica familiar, todos os membros poderão ser contemplados. Para tanto, cada estudante/candidato preenche uma Ficha Socioeconômica com as cópias da documentação comprobatória.

7.4 Em caso de empate, o desempate é determinado de acordo com o 1º critério abaixo. Os demais critérios são apreciados, consecutivamente, se persistir empate:

- 1º) menor renda mensal familiar bruta;
- 2º) despesa com doença crônica no grupo familiar;
- 3º) despesa com portador de deficiência;
- 4º) residência não própria;
- 5º) distância de residência da instituição.

7.5 Em casos omissos ou de persistência de empate, ou ainda, quando o desempate permitir um caso de flagrante injustiça, cabe à Comissão de Bolsas de Estudo aprofundar o exame das condições sociais dos candidatos envolvidos e opinar por uma solução.

7.6 A Comissão de Bolsas de Estudo realiza, nesta fase, os procedimentos julgados necessários.

8 DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1 Além de atender obrigatoriamente às condições exigidas para a seleção e matrícula, o bolsista não pode incorrer nas seguintes condições impeditivas da concessão e da manutenção da Bolsa de Estudo:

- a) descumprir os prazos e não apresentar os documentos estabelecidos neste regulamento;
- b) não ter efetuada a matrícula até o dia **30/11/2017**;
- c) não ter entregue, até o dia **30/11/2017**, requerimento de concessão de Bolsa de Estudo e a Ficha Socioeconômica preenchidos e assinados, com os documentos solicitados;
- d) ter rendimento acadêmico insuficiente, podendo a Direção, ouvido formalmente a coordenadora do curso, autorizar, por uma única vez, a continuidade da Bolsa de Estudo;
- e) demonstrar, a qualquer tempo, inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelos responsáveis pelo estudante/candidato à Bolsa de Estudo;
- f) apresentar substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista por seu responsável legal, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos pelo regulamento.

9 DOS PRAZOS E DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

9.1 Os prazos e local abaixo deverão ser observados no processo de seleção e para apresentação de recursos.

9.1.1 Da Inscrição: Período de 24 de novembro a 30 de novembro de 2017;

9.1.2 Local: Retirar a Ficha Socioeconômica disponível setor correspondente, no horário de expediente.

9.1.3 **Da Entrega dos Documentos: Nos dias 24/11/17 a 30/11/17 das 18h às 21 horas, na secretaria acadêmica.**

9.1.4 Da Divulgação: A relação dos alunos beneficiados será divulgada até o dia 15 de dezembro de 2017, nas instalações internas da instituição.

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos impetrados pelos estudantes/candidatos (por seus responsáveis) que se julgarem prejudicados até 19 de dezembro de 2017 serão apreciados pela Comissão de Bolsas de Estudo, que decidirá sobre o(s) caso(s) até dia 22 de dezembro de 2017.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os interessados, ao preencher REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO e FICHA SOCIOECONÔMICA (Pais, responsável legal), declaram-se cientes e de acordo com todas as normas deste processo;

11.2 O presente Edital tem validade para renovações de Bolsas de Estudo relativas ao período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018;

11.3 A concessão da renovação de Bolsa de Estudo tem validade somente para o período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018;

11.4 A Comissão de Bolsas de Estudo, com base em denúncia **escrita e assinada**, poderá cassar ou suspender, a qualquer tempo, o benefício concedido, uma vez constatado e comprovado a falsidade de informações ou dados prestados pelo solicitante, sendo devido o ressarcimento das quantias já concedidas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O cancelamento ou trancamento da matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino implica na imediata suspensão do benefício.

Ivoti, 24 de novembro de 2017.



Doris Helena Schaun Gerber
Diretora Geral